



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 5 de JUNHO de 2024

A Comissão de Corridas, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III, do artigo 20 e dos artigos 22 e 28 do Código Nacional de Corridas, **determina** a adoção dos **índices e critérios** adiante expostos, para fins de análise dos pedidos de **renovação de matrículas** para o **ano hípico 2024/2025**:

1- Treinadores:

- a) Ter, no mínimo, média de 02 (dois) animais/mês durante o ano hípico corrente e desde que tenha tido animais aos seus cuidados nos últimos 06 (seis) meses;
- b) Ter, no mínimo 24 (vinte e quatro) inscrições durante o ano hípico 2023/2024;
- c) Não estar inadimplente para com seus compromissos junto à Caixa Beneficente e Vilas Hípicas.
- d) Ter mantido em bom estado de conservação cocheira que tenha recebido em comodato, ou que ocupe em Centro de Treinamento, devidamente credenciado pelo JCB, cumprindo todas as determinações passadas pela Diretoria das Vilas Hípicas e pela Comissão de Corridas.

2 - Jóqueis:

- a) Ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) montarias no período do ano hípico 2023/2024;
- b) Não estar inadimplente para com seus compromissos junto à Caixa Beneficente;
- c) Apresentação do documento de avaliação médica periódica;
- d) Comprovante de que o profissional está em dia com o pagamento do INSS;

3 - Prazo:

Os pedidos de renovação e registro de treinadores, jóqueis e agentes de montaria serão recebidos no **período de 05 de junho a 26 de junho de 2024** na Secretaria da Comissão de Corridas.

Ficará a critério da Comissão de Corridas a renovação de matrículas de treinadores punidos por indisciplina ou medicação proibida e de jóqueis punidos por indisciplina, falta de empenho ou que não tenham atingido a média mensal estipulada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, e, ficam revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 05/06/2024